

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2936 de 15 de Maio de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

10º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 015/2019/CMM - CONTRATADO: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.904.860/0001-00. DO OBJETO: Concessão de reajuste conforme disposição contratual. DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal de locação por veículo, passando a ser de R\$2.362,55 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com atualização de 3,68%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumir Amplo (IPCA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 -

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a

abertura do Processo Licitatório nº 07.0097.2024.15 - Pregão Eletrônico nº 009/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios em geral visando atender demanda evidenciada dos Municípios consorciados de Sericita, Amparo do Serra e Dom Silvério, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa, do escritório de apoio situado no Município de Itabirito e Unidade de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes - Abrigo Regional do CIMVALPI com sede em Oratórios/MG (Casa Lar). Data da sessão pública: 03/06/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do Pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contratação e Pregoeira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.805, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, Gestão 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o desligamento de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, por meio do Decreto Municipal nº 11.804, de 17/04/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.410, de 31/03/2021 que modifica do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, gestão 2023/2026, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Sânia Siqueira Monteiro

Suplente: Rosimar Contarini Veiga

II - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Suplente: Natália Martins Barros

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jucimara Elisa Fraga Reis de Oliveira

Suplente: Cláudia Aparecida dos Santos

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Yuri Oliveira da Silva

Suplente: Jéssica de Paula Lima

Art. 2º - Fica mantida a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, gestão 2023/2026,

conforme nomeação dos membros por meio do Decreto Municipal nº 11.229, de 28/12/2022:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleisiane Ruthe da Silva.

Suplente: Lúcia Helena Pio.

II - Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Rogério Pedrosa Gerçossimo

Suplente: Vanusa Aparecida Pereira

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Helerson Freitas da Silva

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Solange dos Reis Lana Souza

Suplente: Maria Geralda Júlio Rodrigues

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Júnia de Freitas Eleutério

Beatrine Rodrigues Cerqueira dos Santos.

Suplente: Márcia Martins Rodrigues

Viliane Rocha de Oliveira Braga

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titulares: Argentil do Carmo da Silva

Jordana Cristina Silva de Paula

Suplentes: Claudinício Luís

Geralda de Sales Araújo e Souza

VII - Representantes da Organização da Sociedade Civil:

Titular: Mara Lúcia Carvalho Rocha

Léia Efrém Zacarias Santos

Suplente: Vânia Cristina Thies

Maria Luiza Cota

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.410/2021.

Art. 3º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 4º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.834, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Concede licença a funcionário que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 112, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2961/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de **05 (cinco) dias** à servidora **Patrícia Lopes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo, Matrícula nº 15.303**, com início 08/07/2024 e término em 12/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 08, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de prestação de serviço abaixo relacionado:

CONTRATO: 201/2021 - PRC - 025/2021 - ARP 052/2021, tendo por objeto prestação de serviços de vidraçaria, celebrado com a empresa HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 09, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação abaixo relacionado:

CONTRATO: 255/2020 - PRC - 157/2020- DISP 046/2020, tendo por objeto locação de imóvel localizado no Distrito de Furquim destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Furquim, celebrado com Geraldo Vitor do Carmo.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 10, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 054/2022 - PRC - 014/2022- DISP 002/2022, tendo por objeto locação do imóvel em Passagem de Mariana para funcionamento do Programa de Educação de Tempo Integral da Escola Municipal de Passagem de Mariana, celebrado com a SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA - SMSS.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 11, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 063/2022 - PRC - 027/2022- DISP 007/2022, tendo por objeto locação do imóvel localizado à Rua Wenceslau Braz, n.º 88, Centro - Mariana/MG, destinada a instalação do CMEI Casinha de Nazaré - Segundo endereço - , celebrado com OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 12, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 138/2021 - PRC - 108/2021- DISP 016/2021, tendo por objeto locação do imóvel localizado à Rua Aleijadinho, n.º 419, Santana - Mariana-MG, destinada a instalação do Almojarifado da Merenda Escolar celebrado com MAURILIO CAMELO DE SOUZA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá

ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 13, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que

exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 324/2018 - PRC - 279/2018- DISP 032/2018, tendo por objeto locação do imóvel localizado à Avenida João Ramos Filho, n.º 298, Barro Preto - Mariana/MG, destinada a instalação da Secretaria Municipal da Educação, celebrado com Amanda Souza Almeida.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 14, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora **Bárbara Maria Samrout de Araújo, brasileira, Coordenadora de Compras**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de locação de imóvel abaixo relacionado:

CONTRATO: 028/2024 - PRC - 016/2024- INEX 010/2024, tendo por objeto locação do imóvel localizado à Rua Aleijadinho, n.º 419, Sals 01 e 03, Santana - Mariana-MG, destinada a instalação do Administrativo do Almojarifado da Merenda Escolar celebrado com MAURILIO CAMELO DE SOUZA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigos na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Bárbara Maria Samrout de Araújo

DATA: 15/05/2024

ASSINATURA

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 078/2024 CONTRATADO (A): SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES **OBJETO:** prestação de serviços de terceirização de frota, máquinas e equipamentos, com condutor, operador e combustível, para atendimento aos serviços realizados pela Secretaria de Transporte e Logística, na manutenção de estradas vicinais e vias públicas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 13.319.400,00 **DATA:** 19/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101.16.782.0002.2.141-339039 1708 ficha 519. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços **VALOR:** R\$ 457.488,11 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1500 ficha 123. **DATA:** 01/04/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022 LOCADOR (A): LAZARA DE FÁTIMA MARINHO DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 30/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1600; 0701.10.302.0024.2.415-339036 1600 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 072/2024 CONTRATADO (A): CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA - ME **OBJETO:** prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de tratamento de usuário de substância psicoativa paciente H.L.S. em regime de internação, conforme Política Pública Municipal de Enfrentamento à Questão das Drogas - Programa Rede pela Vida, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 5000202.76.2024.8.13.0400, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias **VALOR:** R\$ 13.800,00 **DATA:** 12/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.616-339039 1500 ficha 92. **FUND. LEGAL:** art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 CONTRATADO (A): COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA **OBJETO** aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, destinados a estudantes da rede municipal de ensino, conforme lei municipal nº 3462/2021 que institui

“programa municipal ciclo seguro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 56.420,00 **DATA:** 06/05/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.001.12.361.18.2642.339030 1500 ficha 296; 09.001.12.362.2643. 339030 1500 ficha 311.**FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO

FICA O PROPRIETÁRIO DO (S) VEÍCULO (S) LISTADOS ABAIXO, A PARTIR DESTA DATA NOTIFICADO POR ESCRITO SOBRE O ESTADO DE ABANDONO DO SEU VEÍCULO EM VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE. O MUNICÍPIO DE MARIANA CONCEDE-LHE O PRAZO DE 48 HORAS PARA RETIRÁ-LO DA VIA PÚBLICA, SOB PENA DE REMOÇÃO, LEILÃO E DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS EM CONFORMIDADE COM A **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PROPRIETÁRIO	LEONARDO MAGNO ANSELMO
PLACA	GNN1124 / MG
CHASSI	9BWZZZ32ZKP025733
MARCA/MODELO	VW/SANTANA CL
LOCAL DO VEÍCULO	RUA LUCY DE MORAES, 521, SANTANA

PROPRIETÁRIO	LUIZ ESTACIO PROCOPIO
PLACA	GZQ6H81 / MG
CHASSI	9BWCA05XX4T104926
MARCA/MODELO	VW/GOL 1.0
LOCAL DO VEÍCULO	RODOVIA MG 129, 1560, GALEGO

Charles Borges de Melo

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. **Tipo/critério de julgamento:** Menor Preço por Item. Procedimento PRC nº 038/2023. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, Valdeci Luiz Fernandes Júnior, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da Pregão Eletrônico de que trata o presente aviso, homologando-o. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E INDIVIDUAL - EPI'S PELA CONTRATADA, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG. Vencedoras:** Licitante Vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4, 13: BRASIL PAPERS INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 26.218.155/0001-92. Valor total dos lotes 1, 2, 3, 4 e 13: R\$ 13.620,00 (Treze mil, seiscentos e vinte reais). Licitante Vencedora do Lote 5: RP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.604.417/0001-70. Valor total lote 5: R\$7.813,50 (Sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). Licitante Vencedora dos Lotes 6, 7, 12: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 13.851.726/0001-80. Valor total dos lotes 6, 7 e 12: R\$5.526,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais). Licitante Vencedora dos Lotes 8, 9: GDC DA SILVA COSTA LTDA - CNPJ: 09.721.729/0001-21. Valor total dos lotes 8 e 9: R\$4.142,00 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais). Licitante Vencedora dos Lotes 10, 11, 14: MASTERSUL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05. Valor total dos lotes 10, 11 e 14: R\$3.980,25 (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Estando de acordo com a Lei, homologo, em 13 de maio de 2024, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. **Valdeci Luiz Fernandes Junior.**